



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 952, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga o prazo de vigência das medidas contidas no Decreto Municipal nº 945, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).”

**MARCOS ANTONIO PEREZ**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o anúncio e a consequente publicação no diário oficial após o dia 22.04.2020 sobre a prorrogação da quarentena da COVID-19, pelo Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Doria, até dia 10.05.2020, bem como o Decreto Municipal nº 945, de 23 de março de 2020, o qual regulamenta as medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no artigo 18, do Decreto Municipal nº 945, de 23 de março de 2020, **até dia 10 de maio de 2020, passando a vigorar o artigo 18 nos seguintes termos:**

“

#### **CAPÍTULO X – DA VIGÊNCIA**

**Art. 18** - *As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de 23 de abril de 2020 e terão validade até o dia 10 de maio de 2020, podendo serem reavaliadas ou prorrogadas a qualquer tempo de acordo com a evolução ou contenção da pandemia do COVID-19.*”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 17 de abril de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Chefe de Seção de Administração